



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 086, de 27 de fevereiro de 2023.

ALTERA A DATA E PERCENTUAL DE PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 28, de 28.04.2008, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** O décimo terceiro salário (13º) dos servidores do Município será pago parceladamente sendo, com o salário do mês de aniversário, efetuado o depósito do valor líquido correspondente a 60% (sessenta) por cento do valor integral apurado.

§ 1º O saldo remanescente do décimo terceiro salário (13º), equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total, será utilizado pela Administração Pública no recolhimento dos tributos incidentes sobre a verba salarial.

§ 2º Após recolhidos os tributos incidentes, em havendo saldo remanescente, o valor deverá ser depositado em favor do servidor.

§ 3º Os servidores com data de aniversário anterior à vigência desta Lei receberão o percentual previsto no caput deste artigo no pagamento imediatamente seguinte.

**Art. 2º** Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 28, de 28.04.2008, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração providenciará a adição do 13º salário dos servidores ao pagamento do salário do mês em que os mesmos fizerem aniversário, na forma prevista no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 27 de Fevereiro de 2023

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**Prefeito Municipal**

**Rua Astrogildo Romão Dos Anjos, nº 478 - Centro**  
**Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000**